

**Conselho Regional de Administração CRA-SC**

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar Edifício Royal Business Center - Bairro Centro - Florianópolis-SC - CEP 88015-100  
Telefone: 0800 000 1253 - [www.crasc.org.br](http://www.crasc.org.br)

**RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-SC Nº 563 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

Aprova a Política de Confidencialidade do Conselho Regional de Administração de Santa Catarina e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA - CRA-SC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento Interno do CRA-SC, aprovado pela Resolução Normativa CFA Nº 592 de 17 de dezembro de 2020, e

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), de 14 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural";

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a Política de Confidencialidade vigente;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária em sessão ordinária nº 1037, realizada no dia 18 de setembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Política de Confidencialidade do Conselho Regional de Administração de Santa Catarina, nos termos do Anexo I desta Resolução, e dar outras providências.

**Art. 2º** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Normativa CRA-SC nº 552, de 27 de junho de 2024.

**Adm. João Luiz Merini Moser**  
Presidente  
CRA-SC nº 16.553



Documento assinado eletronicamente por **Adm. João Luiz Merini Moser, Presidente**, em 19/09/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **3566022** e o código CRC **B87AC44B**.

## ANEXO I À RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 563, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

### POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE DO CRA-SC

#### CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

**1.1** A presente Política de Confidencialidade tem o objetivo de manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais tratados pelo CRA-SC, bem como, daqueles dados que porventura sejam compartilhados ou acessados por terceiros, através da autorização do CRA-SC, na posição de controlador de dados para a completa execução das suas atividades.

#### CAPÍTULO II - TERMOS E DEFINIÇÕES

- I. AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:** Órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal n. 13.709/2018, no território nacional.
- II. TITULAR DE DADOS:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- III. CONTROLADOR:** A quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais, representada nesta política pelo CRA-SC.
- IV. OPERADOR:** Parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador.
- V. TRATAMENTO:** Qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais (processamento de dados), por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- VI. DADOS PESSOAIS:** Qualquer informação obtida em razão de contrato ou acordo comercial firmado com o CRA-SC, relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, informações de geolocalização, entre outros.
- VII. DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- VIII. COMPARTILHAMENTO DE DADOS:** Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e/ou entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por entes públicos, ou entre entes privados.
- IX. CONSENTIMENTO:** Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.
- X. DADO ANONIMIZADO:** Qualquer recurso físico ou lógico utilizado no armazenamento ou manuseio da Informação. Enquadram-se nesse conceito documentos em papel, arquivos físicos, computadores, servidores, programas de computador, bases de dados, linhas telefônicas, discos, DVD, CD, disquetes, hard-drives, pen-drives, memória flash, dentre outros.
- XI. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** Qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva dados pessoais.

### **CAPÍTULO III - ABRANGÊNCIA E FINALIDADE**

**3.1** Todas as informações às quais empregados, estagiários, prestadores de serviços, conselheiros, representantes regionais, membros de câmaras e núcleos, bem como, quando aplicável, terceiros e quaisquer outras pessoas que mantenham vínculo contratual com o CRA-SC tenham acesso, deverão ser utilizadas exclusivamente para a execução das atividades institucionais. É expressamente vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização dessas informações por pessoas que não integrem a autarquia ou que não estejam formalmente vinculadas por contrato ou instrumento equivalente.

**3.2** Se as informações sigilosas sofrerem algum tipo de falha de segurança em relação à proteção, essas deverão ser informadas para o DPO, pelo e-mail [lgpd@crasc.org.br](mailto:lgpd@crasc.org.br), para que faça repasse junto à Comissão de Gestão da LGPD e, posteriormente, para que sejam tomadas todas as providências, como a comunicação ao titular dos dados e a ANPD, caso necessário.

**3.3** Ocorrendo o vazamento ou compartilhamento indevido de dados relacionados às atividades exercidas pelo CRA-SC, o responsável deverá arcar com todas as responsabilidades.

### **CAPÍTULO IV - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

**4.1** Todas as informações compartilhadas com o CRA-SC ou pelo CRA-SC em decorrência de contratos são consideradas confidenciais, sendo expressamente vedada a sua divulgação, compartilhamento ou utilização dessas com terceiros não autorizados.

**4.2** Conforme estabelece este documento, as informações consideradas confidenciais são todas aquelas que provêm e resultam da relação estabelecida entre as partes, bem como os referentes a devida execução dos serviços em prol dos inscritos ou indivíduos que de alguma forma se relacionam com o CRA-SC.

**4.3** Inclui e não se limita a formação sigilosa:

- I. Relatórios técnicos, imagens, vídeos, habilidades específicas e especializadas, sistemas de 'software', fórmulas, planos de negócios, tabelas, cópias, modelos de 'design', pesquisas, ideias, entre outros.
- II. Informações transmitidas por meio de documentos, sejam eles de forma escrita, eletrônica ou verbal, ou qualquer outro tipo de forma que possa ter contato, como vídeos, fotos, por exemplo.
- III. Também é considerada sigilosa qualquer informação considerada pela autarquia, e seus inscritos e qualquer indivíduo que mantenha relação junto ao CRA-SC, que compõe as atividades exercidas pela autarquia.

**4.4** Caso haja alguma dúvida relacionada ao sigilo das informações, a situação deverá ser verificada junto ao DPO pelo e-mail [lgpd@crasc.org.br](mailto:lgpd@crasc.org.br).

**4.4.1** Havendo razões fundamentadas, o CRA-SC irá informar ao proprietário sobre o sigilo dos dados e irá solicitar a autorização expressa para o compartilhamento.

### **CAPÍTULO V - DAS EXCEÇÕES**

**5.1** Não será aplicada a confidencialidade quando o tratamento de dados for indispensável para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou quando o tratamento compartilhado de dados for necessário à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos, bem como para posterior atendimento de demandas, como prestação de contas.

**5.2** Além do disposto acima, as informações dispostas a seguir não serão consideradas confidenciais:

- I. Informações recebidas de terceiros, não podendo ser relacionadas ao vazamento de dados desta negociação;

- II. Informações públicas ou que podem ser divulgadas sem atingir a confidencialidade e gerar danos às partes;
- III. Informações e dados requisitados por meio judicial, devendo informar imediatamente a parte proprietária dos dados sobre a requisição judicial e enviar o comprovante da solicitação de compartilhamento das informações.

## **CAPÍTULO VI - DIRETRIZES**

**6.1** Todas as informações deverão ser protegidas e cuidadas com zelo, conforme diretrizes listadas abaixo:

- I. Os dados deverão ser guardados em um local seguro;
- II. As pessoas que tiveram acesso aos dados e informações deverão ser previamente autorizadas, sendo que o acesso será realizado por meio de login identificável com senha pessoal e intransferível;
- III. Não poderá ser realizada nenhuma cópia, compartilhados ou reproduzidos a terceiros os dados e informações que tiverem acesso relacionados a negociações ou execução das atividades, exceto com os órgãos governamentais, reguladores e fiscalizadores em virtude de obrigação legal e/ou regulatória, bem como para cumprir com o dever de transparência e prestação de contas ao qual o CRA-SC é submetido;
- IV. Todos devem proteger e manter sigilo relacionado às informações, materiais, imagens, vídeos, comprovantes, declarações, pesquisas ou qualquer dado que obteve, evitando que terceiros tenham acesso para utilizar as informações indevidamente;
- V. Todas as ideias e propostas associadas à execução das atividades do CRA-SC são de propriedade da autarquia, bem como todo e qualquer material relacionado;
- VI. Todos devem responsabilizar-se por qualquer pessoa que possa ter contato com as informações sigilosas sem autorização do CRA-SC ou dos titulares dos dados que estiverem sob sua responsabilidade;
- VII. Ninguém poderá se apropriar de qualquer material ou fornecer a apropriação para outrem das informações/dados que tiver acesso;
- VIII. Todas as informações que tiverem acesso deverão ser utilizadas com a única finalidade de execução das atividades contratadas;
- IX. As informações e documentos deverão ser armazenados em segurança e, se descartados, deverão ser realizados de forma que os dados não possam ser identificados.

**6.2** As pessoas físicas que, em razão de seu vínculo com o CRA-SC, tiverem acesso a dados pessoais tratados deverão assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo II desta Portaria).

**6.3** As pessoas jurídicas que, em razão do seu vínculo contratual com o CRA-SC, tiverem acesso a dados pessoais tratados deverão assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo (Anexo III desta Portaria).

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A inobservância dos dispositivos constantes nesta Política ou em outras políticas e procedimentos internos é passível de apuração e aplicação das sanções disciplinares cabíveis, sem prejuízo do disposto no Manual de Conduta, respeitando-se o Procedimento Administrativo Disciplinar do CRA-SC, o Código de Ética da Profissão e/ou outras legislações aplicáveis para cada caso.

**7.2** A vigência do período de sigilo e confidencialidade será contabilizada a partir do momento de posse da informação e/ou assinatura do contrato firmado.

**7.2.1** Caso haja necessidade de manutenção das informações para cumprimento de obrigação legal e regulatória, o sigilo e a confidencialidade dos dados deverá ser mantida, mesmo após o término da relação contratual, não podendo compartilhar qualquer informação com terceiros e/ou qualquer outrem sem autorização da organização e/ou do titular dos dados.

**7.3** Esta política está sujeita a alterações a qualquer momento, sempre buscando aperfeiçoar os serviços em benefício do titular de dados. Toda e qualquer alteração visa se adequar às eventuais modificações, sejam de mudanças para novas tecnologias ou sempre que for necessário, bem como novos requisitos legais, regulatórios ou contratuais. Quando isso acontecer, o CRA-SC comunicará diretamente em seu site, bem como através dos procedimentos de envio de informativos utilizados pela organização.

## ANEXO II À RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 563, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - PF

Eu, [nome], inscrito no CPF [número do CPF], assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao CRA-SC. Por este Termo de Confidencialidade comprometo-me:

1. A não utilizar QUAISQUER informações, confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, sob pena de responder perante as normativas de direito civil e penal vigentes;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
3. A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas.
5. Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

**Informação Confidencial** significará toda informação revelada sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

**Informação Confidencial** inclui, mas não se limita, à informação relativa às documentações técnicas, relatórios técnicos, operações, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, sistemas, softwares, bases de dados, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados.

**Não constituirá “Informação Confidencial”** para os propósitos deste Termo aquela que:

- a. Seja de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da Parte Receptora;
- b. Já esteja em poder da Parte Receptora, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a Parte Receptora possa comprovar esse fato;
- c. Tenha sido legitimamente recebida de terceiros;
- d. Seja revelada em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte Receptora tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Parte Reveladora, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

xxxxx, xx de xxx de 2025.

## ANEXO III À RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 563, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

### TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - PJ

#### INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o **Conselho Regional de Administração de Santa Catarina - CRA-SC**, sediado na Av. Pref. Osmar Cunha, Nº 260 - 8º andar - Centro - Florianópolis/SC, CNPJ nº 76.557.032/0001-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **xxxx**, sediada na **xxx** CNPJ nº **xxx**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO Nº xxx** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

#### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### 2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

II. **INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III. **CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### 3. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1 Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

### 4. DOS LIMITES DO SIGILO

4.1 As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I. sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II. tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III. sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### 5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

5.1.1 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

5.1.2 A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

5.1.3 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

5.1.4 Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.1.5 A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

5.1.6 A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## 6. VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## 7. PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

8.1.1 Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.1.2 O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.1.3 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

- IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9. FORO

9.1 A CONTRATANTE elege o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10. ASSINATURAS

10.1 E por estarem justos e combinados, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTES	
<b>Adm. XXX</b> Presidente CRA-SC nº XXX	<b>XXX</b> XXX CPF nº XXX

TESTEMUNHAS	
<b>XXX</b> CPF nº XXX	<b>XXX</b> CPF nº XXX